

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1346/2011

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 455/2008, QUE ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA EM VIA PÚBLICA, NA ENTRADA DE GALERIA E TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA, EXIGIR TRAVA DE SEGURANÇA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/02/2011 25/02/2011 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1406/2010 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: OBRAS - Código; OBRAS - Logradouros Públicos

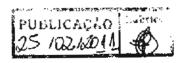
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



Processo 60.976



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.346, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 455/2008, que altera o Código de Obras e Edificações, para em via pública, na entrada de galeria e tubulação subterrânca, exigir trava de segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de fevereiro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 455, de 07 de julho de 2008, em vista de Acórdão, de 15 de setembro de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 990.10.005592-5.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de fevereiro de dois mil e onze (22/02/2011).

ULIO ÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião" Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e dois de fevereiro de dois mil e onze (22/02/2011).

Wllenfred WILMA CAMILO MANFRED Diretora Legislativa

rao